



Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.
Ofício: 0414/2020 PW/lm

Ilustríssimo Senhor
Rafael Bittencourt Westrupp
Presidente
Confederação Brasileira de Tênis – CBT

Cópia: Membros do Conselho de Administração do COB
Membros do Conselho de Ética do COB
Membros do Conselho Fiscal do COB

Ass.: Questionamentos sobre a eleição do Comitê Olímpico Brasileiro

Prezado Senhor Presidente,

O Comitê Olímpico do Brasil (COB) vem, pelo presente, responder aos questionamentos formulados no ofício de V.Sa., datado de 24 de agosto de 2020, pertinente ao assunto supracitado.

a) os atletas que atualmente integram a Comissão de Atletas do COB poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, do Conselho de Administração, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal, todos do COB?

Resposta COB: Sim.

b) os atletas licenciados da Comissão de Atletas do COB poderão se candidatar a quais cargos nas eleições do COB que acontecerão neste ano (2020)?

Resposta COB: A quaisquer cargos eletivos.

c) qual (ais) a(s) data (s) das eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB?

Resposta COB: Entre 01/10 e 31/12/20, ainda sem definição exata.

d) No anexo 1.1 (declaração de apoio), do Requerimento de Registro de Candidatura de Presidente e Vice-Presidente do COB, o endereço que deve constar é o da entidade nacional de administração do desporto ou do seu representante legal? Este anexo deverá conter data e ser assinado pelos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do COB?

Resposta COB: No caso de a subscrição ser de uma ENAD, deverá constar o endereço desta. Não é necessário conter a data em que foi firmado, sendo válida a data de seu envio. Não é necessário ser firmado pelos candidatos, pois eles já assinam o requerimento de registro do qual este é anexo.



e) as assinaturas dos candidatos nos Requerimentos de Registro de Candidatura para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB, inclusive nos anexos (que necessitam de assinatura), necessitam ser com firma reconhecida ou não? Caso seja necessário firma reconhecida, precisam ser por autenticidade ou semelhança?

Resposta COB: Não é necessário reconhecer firma em nenhum dos documentos de registro de candidatura, devendo o candidato manter consigo os originais firmados e apresentá-los para conferência caso seja solicitado a fazê-lo.

f) as assinaturas dos membros da Assembleia Geral na declaração de apoio (anexo 1.1) do Requerimento de Registro de Candidatura para Presidente e Vice-Presidente do COB necessitam ser com firma reconhecida ou não? Caso seja necessário firma reconhecida, necessitam ser por autenticidade ou semelhança? O reconhecimento de firma deve ser do representante legal na condição de pessoa física ou na condição de representante legal da entidade nacional de administração do desporto? O candidato à Presidência do COB, sendo este um presidente de Confederação membro da Assembleia Geral, pode assinar em apoio à própria chapa? O Membro do COI, sendo este também membro da Assembleia Geral do COB, pode assinar em apoio à chapa candidata aos cargos de Presidente e Vice- Presidente do COB?

Resposta COB: Não é necessário reconhecer firma dos apoiantes de candidatura, devendo o candidato manter consigo os originais firmados e apresenta-los para conferência caso seja solicitado a fazê-lo. O candidato que seja membro da Assembleia como Presidente de ENAD filiada ou como Atleta, pode subscrever apoio a sua própria candidatura. Segundo o estatuto, todos os membros da assembleia podem subscrever chapas e, são membros da assembleia os presidentes de confederações, os atletas representantes da CACOB e os membros do COI.

g) considerando o disposto no art. 38 do Estatuto do COB e a previsão contida no Requerimento de Registro de Candidatura para Presidente e Vice-Presidente do COB, é permitida a candidatura e eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COB de pessoas que ocupam cargo de direção nas entidades nacionais de administração do desporto que integram a Assembleia Geral do COB? Em específico, é permitida a Candidatura de um presidente de Confederação filiada ao COB, sendo que este não possui quaisquer outros Cargos nos poderes do COB, à Presidência ou Vice Presidência do COB?

Resposta COB: Sim, é permitida a candidatura de presidente de ENAD filiada ao COB que não ocupe outros poderes da entidade.

h) os currículos dos candidatos poderão ser anexados aos Registros de Candidatura ou deverá ser redigido na folha timbrada do COB que consta no já referido Requerimento? O currículo deverá possuir data e assinatura do candidato? Caso seja necessário assinatura, precisa ser com firma reconhecida ou não? Caso seja necessário firma reconhecida, precisa ser por autenticidade ou semelhança?

Resposta COB: Não é necessário seguir o formulário padrão. Poderá ser redigido currículo sem necessidade de assinatura e data.



i) onde deverá ser protocolizado ou para onde deverão ser enviados os Requerimentos de Registro de Candidatura para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB?

Resposta COB: As orientações constam do site do COB, no endereço <https://www.cob.org.br/pt/galerias/noticias/cob-abre-inscricao-de-candidaturas-para-presidente-vice-e-membros-do-conselho-de-administracao/>

O pedido de registro de candidatura deverá ser enviado por e-mail para eleicoes2020@cob.org.br e os originais devem ficar de posse do candidato que, caso necessário, será convidado a apresentá-los.

j) quando, como e onde serão divulgadas as candidaturas deferidas e indeferidas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB?

Resposta COB: As informações constarão do site do COB e serão enviadas aos candidatos e subscritores das chapas.

k) qual o recurso ou medida que deverá ser proposta pelo candidato no caso de indeferimento da sua candidatura para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB?

Resposta COB: Em caso de indeferimento do direito de participar do pleito, deverá ser instaurado procedimento arbitral a pedido da parte interessada.

l) Onde o recurso ou a medida referida no item "k" acima deverá ser protocolizada e como poderá ser verificado o procedimento para a sua propositura?

Resposta COB: O pedido deve ser encaminhado para o COB que encaminhará ao órgão arbitral competente.

m) nas datas que constam nos Requerimentos de Registro de Candidatura para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e do Conselho de Administração do COB e seus anexos, deverá constar a cidade do Rio de Janeiro/RJ ou poderá constar o nome de outra cidade do Brasil?

Resposta COB: Deverá constar o local em que foi firmado.

Permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, aproveito a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e apreço.

Saudações Olímpicas,


Paulo Wanderley Teixeira
Presidente